PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado via certificado digital

CONTRATO CMS N° 11/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 372/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO 1.594/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 11/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.103.988/0001-54, sita na Rua Alceu Amoroso Lima nº 470, sobreloja, 1º andar, Edifício Empresarial Niemeyer, Loteamento Centro Empresarial Metropolitano, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-770, neste ato representada pelos seus sócios-administradores **EDUARDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 03.136.876-09, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 328.162.435-91, residente e domiciliado no Residencial Itaparica, nº 57, quadra F-2, lote 04, Alphaville I, Nesta

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Capital, CEP nº 41.701-020, e **FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 01.831.975-00, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 340.531.075-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1.449, ap. 3.301, Horto Florestal, Nesta Capital, CEP nº 40.295-010, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 11/2019**, resultante de procedimento de Concorrência Pública nº 001/2019, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 1.594/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010 e da Lei Municipal nº 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste de valor**, da vigência do **Contrato CMS nº 11/2019**, cujo termo inicial deu-se aos 13 de junho de 2019, e que possui como objeto a prestação dos serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2019 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 13 de junho de 2022**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor total estimado** permanecerá inalterado, a saber, de **R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**, para todo o período renovado.

3.2. O valor estimado orçamentário fica limitado à dotação orçamentária prevista para esta despesa.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento do valor total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade 01.031.0015.201400 – Publicidade das Ações do Legislativo; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.594/2021, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal n º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato aditivado será de responsabilidade da Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salvador, na pessoa do **Sr. Roberto Abbehusen Alves**, **matrícula nº 19.593**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, subscrito pelas partes.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Representante da Contratante

EDUARDO SANTOS DA SILVA
Representante da Contratada

FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento examinado e aprovado - MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES 010.461.425-00

Data: 08-06-2022 16:43:15.667 GMT-03:00

Subscrevo o contrato - GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR 409.132.605-68

Data: 09-06-2022 09:58:35.571 GMT-03:00

Subscrevo o documento - RAILTON LIMA CORREIA 795.426.385-15

Data: 09-06-2022 10:11:15.134 GMT-03:00

Subscrevo o documento - CLESIO DE ASSIS PORTUGAL 008.461.495-16

Data: 09-06-2022 10:11:18.884 GMT-03:00

EDUARDO SANTOS DA SILVA:32816243591

Assinado de forma digital por EDUARDO SANTOS DA SILVA:32816243591
Dados: 2022.06.09 17:38:30 -03'00'

FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA:34053107504

Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA:34053107504
Dados: 2022.06.09 17:39:02 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.